

Última atualização 28 de maio de 2025

TRÁFICO DE ÓRGÃOS HUMANOS - PERGUNTAS FREQUENTES

O tráfico de órgãos humanos é um crime internacional grave e em crescimento, que explora pessoas vulneráveis e põe em causa a ética médica. Impulsionadas por uma escassez mundial de órgãos legalmente disponíveis para transplante, as redes criminosas lucram com a remoção e o comércio ilegais de órgãos, frequentemente colocando em risco tanto os doadores como os recetores. Em resposta a esta ameaça, o Conselho da Europa desenvolveu uma convenção internacional específica: a Convenção contra o Tráfico de Órgãos Humanos, também conhecida como “Convenção de Santiago de Compostela”, e outros instrumentos para ajudar a combater esta ameaça.

O QUE É A CONVENÇÃO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA?

A Convenção de Santiago de Compostela ([CETS n.º 216](#)) é um tratado internacional de referência que visa prevenir e combater o tráfico de órgãos humanos, perseguindo os infratores, protegendo os direitos das vítimas e promovendo a cooperação a nível nacional e internacional. Foi aberto à assinatura em 2015, entrou em vigor em 2018 e está aberto a países de todo o mundo.

QUE PAÍSES SÃO PARTES NA CONVENÇÃO?

No presente 15 países ratificaram a Convenção: Albânia, Bélgica, Costa Rica, Croácia, Chéquia, França, Letónia, Malta, Montenegro, Noruega, Portugal, República da Moldávia, Eslovénia, Espanha e Suíça. 13 outros países assinaram a Convenção, mas ainda não a ratificaram.

[Gráfico de assinaturas e ratificações](#)

COMO É QUE A CONVENÇÃO COMBATE O TRÁFICO DE ÓRGÃOS?

A Convenção estabelece um quadro jurídico que exige que os Estados criminalizem as principais infrações relacionadas com o tráfico de órgãos: remoção ilegal e atos subsequentes, utilização de órgãos removidos ilicitamente, aliciamento, recrutamento ou oferta de vantagens indevidas, auxílio ou assistência na prática do crime, protegendo os direitos das vítimas e reforçando a cooperação nacional e internacional. Esta abordagem assegura uma ação global coordenada, respeitando simultaneamente os sistemas jurídicos nacionais.

Uma das principais conquistas da Convenção consiste na definição de tráfico de órgãos, através da enumeração de um conjunto de atos considerados criminosos.

QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DOS DIREITOS HUMANOS EM QUE SE BASEIA A CONVENÇÃO?

O direito ao consentimento livre e esclarecido antes de qualquer intervenção numa pessoa, nomeadamente para a remoção de um órgão, juntamente com a proibição de qualquer forma de comercialização de órgãos humanos, são princípios fundamentais dos direitos humanos em que se baseia a Convenção.

COMO É MONITORIZADA A CONVENÇÃO?

Um Comité de representantes dos Estados Partes, o [Comité](#) de Santiago de Compostela, supervisiona a aplicação da Convenção, faz recomendações e apoia a sua aplicação efetiva através de uma abordagem multidisciplinar.

O TRÁFICO DE ÓRGÃOS ESTÁ A AUMENTAR?

Sim, a escassez de órgãos legalmente disponíveis alimenta o tráfico. As redes criminosas exploram dadores vulneráveis e doentes desesperados. A Convenção apela a uma maior cooperação entre as autoridades sanitárias, policiais e judiciárias.

QUAL É O VALOR ESTIMADO DO COMÉRCIO ILÍCITO DE ÓRGÃOS?

Os números exatos são desconhecidos. Antes da Convenção, apenas o tráfico de seres humanos para remoção de órgãos era criminalizado. A Convenção promove uma melhor recolha de dados para permitir estimativas fiáveis.

É LEGAL PAGAR POR UM ÓRGÃO?

Não. O pagamento de órgãos é ilegal ao abrigo da Convenção. Como não é permitido, as Partes devem criminalizar a remoção de órgãos humanos efetuada fora do quadro do seu sistema nacional de transplantação ou em violação dos princípios essenciais das leis ou regras nacionais de transplantação. As despesas médicas ou a perda de rendimentos são custos que podem ser reembolsados quando devidamente justificados.

A REMOÇÃO DE ÓRGÃOS É UMA INFRACÇÃO PENAL? E SE FOR COMETIDA NO ESTRANGEIRO?

Sim, a remoção intencional de órgãos sem o consentimento livre, informado e específico do dador constitui uma infração penal nos termos do artigo 4.º. Além disso, o recebimento de um ganho financeiro ou de uma vantagem comparável em troca da remoção de órgãos constitui também uma infração penal. A remoção intencional de um órgão no estrangeiro é também uma infração penal quando cometida por nacionais ou residentes de um Estado Parte, se a remoção do órgão e o transplante forem abrangidos pelos artigos 4.º e 5.º. Uma ratificação mais ampla da Convenção reforçaria a repressão destas infrações.

A TRANSPLANTAÇÃO NO ESTRANGEIRO É LEGAL?

Sim, se for efetuada legalmente ao abrigo de acordos bilaterais ou de autorizações nacionais. Esta cooperação ajuda frequentemente a resolver a escassez de órgãos e é totalmente legal. O Conselho da Europa facilita a partilha de informações entre Estados sobre transplantes realizados no estrangeiro através do seu Comité de Transplantação de Órgãos.

O CONSELHO DA EUROPA RECOLHE DADOS SOBRE O TRÁFICO DE ÓRGÃOS?

Embora o Conselho da Europa não recolha diretamente dados sobre o tráfico de órgãos, exige uma recolha de dados, a análise e o intercâmbio de informações sobre as infrações abrangidas pela Convenção, nos termos do seu artigo 21.º.

COMO SÃO TRATADOS OS DADORES E RECETORES ILÍCITOS QUANDO REGRESSAM A CASA?

Os Estados podem optar por tratar os dadores ou recetores que regressam ao país como vítimas e não como infratores, dependendo da legislação nacional.

QUAIS SÃO OS RISCOS MÉDICOS PARA OS DADORES?

Os dadores vivos de rim correm um risco ligeiramente superior de insuficiência renal e de complicações na gravidez. No entanto, nos sistemas regulamentados, estes riscos são reduzidos e monitorizados através de cuidados adequados a longo prazo.

QUAL A DIFERENÇA ENTRE O TRÁFICO DE ÓRGÃOS HUMANOS (TOH) E O TRÁFICO DE SERES HUMANOS PARA REMOÇÃO DE ÓRGÃOS (TSHPRO)?

O TOH centra-se nos órgãos como objeto do crime e envolve a remoção de órgãos de dadores vivos ou mortos sem consentimento ou autorização válidos, ou em troca de ganhos financeiros ou outras vantagens para o dador ou para terceiros.

O TSH envolve o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a receção de uma pessoa para efeitos de remoção dos seus órgãos através de meios ilícitos, como o uso da força, o rapto, a fraude, o engano, o abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade.

Mais recursos	Contacto
Combater o tráfico de órgãos humanos Direitos humanos e biomedicina (transplante) Resolução CM/Res (2017)2 Resolução CM/Res (2013)55 Sobre o Conselho da Europa	Media department pressunit@coe.int Tel. +33 3 88 41 25 60